



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI - CNPJ: 24.226.342/0001-92



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00018/2025-SDC

Alteração: Prorrogação de prazo.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL E DENIZE TORRES CANDEIA, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Câmara Municipal de Pombal - Rua Cel José Avelino, 416 - Centro - Pombal - PB, CNPJ nº 24.226.342/0001-92, neste ato representada pelo Presidente Edno Dantas Pereira, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua: Vicente Alves da Silva, 111 - Petrópolis - Pombal - PB, CPF nº 601.761.724-91, Carteira de Identidade nº 1227893 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Denize Torres Candeia - Rua Alfredo Lustosa Cabral, 755 - Salgadinho - Patos - PB - CNPJ nº 29.332.622/0001-07, neste ato representado por Denize Torres Candeia, Brasileira, Divorciada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Alfredo Lustosa Cabral, 755, Salgadinho - Patos - PB, CPF nº 009.928.734-01, Carteira de Identidade nº 2213739 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da Dispensa por Valor nº DV00012/2025, no termos do Processo de Aditamento nº DV00012/2025-002.26; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Sistema de Protocolo da Câmara Municipal de Pombal/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo.

JUSTIFICATIVA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 00018/2025-SDC

PROCESSO	Processo Administrativo nº 15/2025
MODALIDADE	Dispensa nº DV00012/2025
CONTRATANTE	Câmara Municipal de Pombal-PB
CONTRATADA	Denize Torres Candeia - CNPJ nº 29.332.622/0001-07



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI - CNPJ: 24.226.342/0001-92



OBJETO

Prestação de serviços de Sistema de Protocolo da Câmara Municipal de Pombal-PB

FINALIDADE

Prorrogação da vigência por 10 meses, de 1º de outubro de 2026 a 31 de julho de 2027

I DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO

O Contrato nº 00018/2025-SDC foi celebrado em 9 de abril de 2025 entre a Câmara Municipal de Pombal-PB e a empresa Denize Torres Candeia, tendo por objeto a prestação de serviços de Sistema de Protocolo da Câmara Municipal de Pombal-PB.

A contratação possui natureza continuada, pois o sistema de protocolo é indispensável ao recebimento, registro, controle, distribuição e acompanhamento dos documentos e das demandas administrativas da Câmara Municipal. A interrupção desses serviços comprometeria a rotina institucional, a organização dos processos e a rastreabilidade dos documentos recebidos e expedidos.

O Primeiro Termo Aditivo, firmado em 12 de dezembro de 2025, prorrogou a vigência contratual por 9 meses, estabelecendo como termo final o dia 30 de setembro de 2026. Considerando a proximidade do encerramento da vigência e a permanência da necessidade administrativa, mostra-se indispensável promover nova prorrogação, sem solução de continuidade.

A contratada vem executando o objeto de forma satisfatória, e a continuidade da contratação permite preservar o funcionamento do sistema já utilizado pela Câmara, evitando paralisações, perda de eficiência administrativa e os custos operacionais decorrentes de eventual transição imediata para outra solução.

II DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação encontra amparo no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a prorrogação sucessiva dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

O próprio instrumento contratual, em sua Cláusula Sétima, reconhece a natureza contínua da prestação e prevê expressamente a possibilidade de prorrogação nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, com destaque para o art. 107.

A celebração do aditivo deverá ser precedida da comprovação da regularidade da contratada, da disponibilidade orçamentária, da manutenção das condições de habilitação, da manifestação favorável da fiscalização e da demonstração da vantajosidade dos preços e das condições pactuadas.

III DO PRAZO E DO VALOR

Propõe-se a prorrogação da vigência por mais 10 meses, período correspondente ao prazo de execução originalmente contratado, com início em 1º de outubro de 2026 e término em 31 de julho de 2027.



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI - CNPJ: 24.226.342/0001-92



Durante o período prorrogado, será mantido o valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais relativas ao reajustamento, quando cabível e devidamente formalizado.

IV DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 00018/2025-SDC, para prorrogar sua vigência por mais 10 meses, de 1º de outubro de 2026 a 31 de julho de 2027, assegurando a continuidade dos serviços de Sistema de Protocolo da Câmara Municipal de Pombal-PB, mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não forem expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 10 (dez) meses, passando para 31/07/2027.

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pombal - PB, 16 de setembro de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Kaullin Hanes Soares da Silva
CPF: 121.981.544-63

Edno Dantas Pereira
EDNO DANTAS PEREIRA
Presidente
CPF: 601.761.724-91

Yosi Mathheus de Lima e Silva
CPF: 08091238409

PELO CONTRATADO
DT SERVICOS E CONSULTORIA
LTD A: 29332622000107
Assinado digitalmente por DT SERVICOS E CONSULTORIA LTD A: 29332622000107
ND: C=BR, CN=DT SERVICOS E CONSULTORIA LTD A: 29332622000107, L=Sarandi, O=CP-Brasil, OU=Certificado PJ A1, ST=PR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2026.09.17 10:42:52-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2
DENIZE TORRES CANDEIA
DENIZE TORRES CANDEIA
CPF: 009.928.734-01